

ANO III - EDIÇÃO Nº 479 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Sexta-Feira, 16 de março de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 015/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR facultativo o ponto nos dias 28 e 29 de março de 2018 (quarta e quinta-feira), no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2º FICAM preservados o funcionamento dos serviços essenciais, manifestações em processos de réu preso, audiências e serviços considerados urgentes.

PUBLIQUE – SE. CUMpra – SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 153/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça GILSON ARRAIS DE MIRANDA para atuar nas audiências da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 15 de março de 2018, autos: 0000514-57.2018.827.2729 e 0039955-79.2017.827.2729.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 154/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, "I", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, Ato nº 11/2010, Ato nº 039/2008 e Resolução nº 30 do CNMP;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, a Promotora de Justiça abaixo relacionada, que atuará perante a Justiça Eleitoral, no período especificado:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
7ª	PARAÍSO DO TOCANTINS	JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE	01/03/2018 a 29/02/2020

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 155/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor William Lemes Gomes, matrícula nº 69207, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Expediente, nos dias 22, 23, 26 e 27 de março de 2018, durante o usufruto de banco de horas da titular do cargo Emannuella Sales Sousa Oliveira.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 156/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MYCHELLA ELENA ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 94909, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 14 a 16 de março de 2018, durante a fruição de banco de horas da titular do cargo Natália Fernandes Machado Nascimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 157/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 20 de março de 2018, a Portaria nº 694/2017, que designou o Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Arapoema.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 158/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Arapoema, a partir de 20 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 159/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho de Mapeamento de Processo, GTMP nº 001/2018, para auxiliar o Departamento de Planejamento e Gestão no levantamento, descrição, desenho e melhoria de rotinas de trabalho deste Ministério Público.

Parágrafo Único. O grupo de trabalho, de que trata o caput, tem como finalidade produzir minuta de manual de gestão de atividades dos processos da Carta de Serviços ao Cidadão para homologação da Comissão Permanente de Gestão da Estratégia.

Art. 2º COMPETE ao grupo de trabalho:

I – Conceder entrevistas individuais ao Departamento de Planejamento e Gestão;

II – Participar de reuniões para validação das minutas de diagrama de processos e de manual de gestão de atividades;

III – Participar de oficinas para construção de indicadores dos processos mapeados.

Art. 3º DESIGNAR, para compor o grupo de trabalho, sob coordenação do Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, os integrantes abaixo relacionados:

I - Cristiane Presbítero Toscano Barreto Wahbe, mat. 139871

II - Marijara Fonseca Ayres, mat. 13893

III - Maria das Neves Menezes, mat.

IV - Maria Célia Queiroz, mat. 92608

V - Jorgam de Oliveira Soares, mat. 140716

VI - Alessandra de Oliveira Carvalho, mat 76107

VII - Sacha Gomes Mendonça Noieto, mat. 117212

VIII - Luiz Eduardo Araújo de Andrade, mat. 100010

IX - Neila Soares de Carvalho Silva Rocha, mat. 83908

X - Iracema Alves de Brito, mat. 21699

XI - Davi de Antonio da Silva, mat. 90008

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até a apresentação da minuta de manual de gestão de atividades à Comissão Permanente de Gestão da Estratégia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 015/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

APOSTILAR a Portaria nº 141/2018, que designou servidor para exercer cargo em substituição.

ONDE SE LÊ: “DESIGNAR o servidor Dionatan da Silva Lima, matrícula nº 124614, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, nos períodos de 06 e 07/03/2018, durante o afastamento para tratamento de saúde; 12/03/2018 usufruto de banco de horas e 13 a 23/03/2018 em razão de usufruto de recesso natalino do titular do cargo Hítalo Silva Bastos.”

LEIA-SE: “DESIGNAR o servidor Dionatan da Silva Lima, matrícula nº 124614, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, nos períodos de 06/03/18 a 07/03/18 referente ao afastamento para tratamento de saúde e 13/03/18 a 23/03/18 em razão de usufruto de recesso natalino do titular do cargo Hítalo Silva Bastos.”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 016/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

APOSTILAR a Portaria nº 143/2018, que designou servidor para exercer cargo em substituição.

ONDE SE LÊ: “DESIGNAR o servidor DANILO CARVALHO DA SILVA, Técnico Ministerial Especializado, matrícula nº 129415, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, nos períodos de 15 e 16/03/2018 e 20 a 23/03/2018, durante afastamento para usufruto de banco de horas do titular do cargo Jadson Martins Bispo.”

LEIA-SE: “DESIGNAR o servidor DANILO CARVALHO DA SILVA, Técnico Ministerial Especializado, matrícula nº 129415, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, nos períodos de 20 a 23/03/2018 e 26 e 27 de março de 2018, durante afastamento para usufruto de banco de horas do titular do cargo Jadson Martins Bispo.”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas complementar

INTERESSADO: CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR

PROTOCOLO: 07010201225201849

DESPACHO Nº 118/2018 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pelo Promotor de Justiça CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR, itinerário Goiatins/Filadélfia/Goiatins, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2018, conforme Memória de Cálculo Complementar à de nº 007/2018, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 104,18 (cento e quatro reais e dezoito centavos), em complementação ao valor concedido por meio do Despacho nº 108/2017, de 09 de março de 2018, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA

DESPACHO Nº 119/2018 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pelo Promotor de Justiça DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, itinerário Colinas/Arapoema/Colinas, no dia 13 de março de 2018, conforme Memória de Cálculo nº 011/2018, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Recesso natalino

INTERESSADO: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

DESPACHO Nº 120/2018 – À vista do que consta das informações consignadas nos assentamentos funcionais do Membro adiante nominado, DEFIRO, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, o pedido formulado pelo Procurador-Geral de Justiça CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA para conceder-lhe 09 (nove) dias de folga, no período de 15 a 23 de março de 2018, referente aos dias que permaneceu em exercício durante o recesso natalino de 2008/2009.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00555

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para recuperação de área de preservação permanente adjacente ao prédio sede das Promotorias de Justiça de Araguaína.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 121/2018 – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ no 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 029/2018, fls. 243/245, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 017/2018, fls. 246/249, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para recuperação de área de preservação permanente adjacente ao prédio sede das Promotorias de Justiça de Araguaína, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme Pregão Presencial nº 003/2018, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: PLÊIADE ENGENHARIA – EIRELI – EPP, em conformidade com a Ata da 2ª Sessão Pública, acostada às fls. 238/239, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços acostada às fls. 202/205. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00033

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: ANTÔNIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES

DESPACHO Nº 122/2018 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço desta Instituição efetuada pelo Oficial de Diligências, itinerário Taguatinga/Ponte Alta do Bom Jesus/Taguatinga, no dia 02/03/2018, conforme descrito na Memória de Cálculo nº 012/2018 e respectivos documentos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 49,39 (quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Servidores adiante nominados para comparecerem para cadastro da Certificação Digital com o token que já vem sendo utilizado, de acordo com as datas abaixo, a partir das 09 horas, assegurando-lhes o pagamento de ½ (meia) diária, sem prejuízo das audiências, plantões e serviços considerados urgentes.

SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM PALMAS.

Dia 20 março de 2018

Abel Andrade Leal Júnior
Adriano Cesar Pereira das Neves
Cantonilton Pereira da Silva
Ceres Gonzaga de Rezende Caminha
Cristian Monteiro de Melo
Delveaux Vieira Prudente Júnior
Elaine Marciano Pires
Fábio Vasconcellos Lang
Guilherme Goseling Araújo
João Edson de Souza
Lucídio Bandeira Dourado
Maria Cristina Costa Vilela

Dia 21 de março de 2018

André Ricardo Fonseca Carvalho
Diego Nardo
Juan Rodrigo Carneiro Aguirre
Márcia Mirelle Stefanello Valente
MunIQUE Teixeira Vaz
VinÍcius de Oliveira e Silva
Rafael Pinto Alamy
Rodrigo Grisi Nunes
Renata Castro Rampanelli Cisi
Thais Massilon Bezerra
Zenaide Aparecida da Silva

Dia 22 de março de 2018

Edson Azambuja
Félicio Lima Soares
Katia Chaves Gallieta
Leonardo Valerio Pulis Ateniense
Adriano Zizza Romero
Guilherme Cintra Deleuse
Thaís Cairo Souza Lopes

SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM ARAGUAÍNA.

Dia 26 de março de 2018

Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro
Airton Amilcar Machado Momo
Benedicto de Oliveira Guedes Neto
Celsimar Custódio Silva
Cristina Seuser
Daniel José de Oliveira Almeida
Décio Gueirado Júnior
Elizon de Sousa Medrado
Fernando Antonio Sena Soares
Moacir Camargo de Oliveira
Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira
Ricardo Alves Peres
Rodrigo Barbosa Garcia Vargas

Dia 27 de março de 2018

Paulo Sérgio Ferreira de Almeida
Tarso Rizo Oliveira Ribeiro
Valéria Buso Rodrigues Borges
Eurico Greco Puppio
Ana Paula Reigota Ferreira Catini
Cynthia Assis de Paula
Leonardo Gouveia Olhe Blanck
Ruth Araújo Viana
Juliana da Hora Almeida
Celem Guimarães Guerra Júnior
Luiz Antônio Francisco Pinto
Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva
Laryssa Santos Machado Figueira

SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM GURUPI.

Dia 02 de abril de 2018

Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes
Bartira Silva Quinteiro
Jussara Barreira Silva
Maria Juliana Naves Dias do Carmo
Argemiro Ferreira dos Santos Neto
Breno de Oliveira Simonassi
Luiz Francisco de Oliveira
Waldelice Sampaio Moreira Guimarães
Jacqueline Orofino Da Silva Zago de Oliveira
João Neumann Marinho da Nobrega
Marcelo Lima Nunes
Mateus Ribeiro dos Reis

Dia 03 de abril de 2018

Caleb de Melo Filho
Isabelle Rocha Valença Figueiredo
Adailton Saraiva Silva
Rui Gomes Pereira da Silva Neto
Priscilla Karla Stival Ferreira
Luma Gomides de Souza
Anton Klaus Matheus Morais Tavares
Milton Quintana
Reinaldo Kock Filho
Roberto Freitas Garcia
Lissandro Anielo Alves Pedro

Palmas TO, 16 de março de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 052/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Assessoria Especial Jurídica, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010216399201814, em 14 de março de 2018, da lavra do(a) Sra. Emannuella Sales Sousa Oliveira, Diretora de Expediente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, o usufruto do recesso natalino de 2016/2017 do(a) servidor(a) Jorama Leobas de Castro Antunes, a partir do dia 12/03/2018, marcado anteriormente de 07/03/2018 a 14/03/2018, assegurando o direito de usufruto dos 03 (três) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 15 de março de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

AUTOS Nº: 2017/0701/00391

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – Aquisição de materiais de higiene/limpeza e materiais de copa/cozinha.

INTERESSADO (A): SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.

DESPACHO Nº 013/2018 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício nº 22/2018/SUBPREFEITURA, de 28 de fevereiro de 2018, da lavra do Subprefeito do (a) Interessado (a), Adir Cardoso Gentil, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 051/2018 - C.P.L./P.G.J, de 14 de março de 2018, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do (a) SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO à Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – Aquisição de materiais de higiene/limpeza e materiais de copa/cozinha, na íntegra (todos os itens e respectivas quantidades), resultando no valor total geral de R\$ 36.643,81 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

um centavos), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 14 de março de 2018.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

AUTOS Nº: 2017/0701/00171

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2017 – Aquisição de mobiliários.

INTERESSADO (A): SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

DESPACHO Nº 014/2018 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no OFÍCIO Nº 3033/2018 – SES-GABSEC, de 13 de março de 2018, da lavra do Subsecretário do (a) Interessado (a), Marcus Senna, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 052/2018 - C.P.L./P.G.J, de 14 de março de 2018, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão do (a) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS à Ata de Registro de Preços nº 073/2017 - Aquisição de mobiliários, conforme a seguir: item 01: linhas 2 (43 un) e 13 (22 un) e item 04: linha 2 (05 un), resultando no valor total geral de R\$ 95.255,20 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 15 de março de 2018.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

AUTOS Nº: 134/2018

PARECER Nº: 074/2018

ASSUNTO: Flexibilização da jornada diária de trabalho

INTERESSADA: Marcela Guedes da S. Martins

DECISÃO Nº. 035/2018

À vista do que constam no Requerimento que pleiteia a flexibilização da jornada de trabalho da servidora MARCELA GUEDES DA S. MARTINS carreados às fls. 02/03, na manifestação da sua chefia imediata, que não se opôs ao pleito, mas com a ressalva de que o mesmo pode ser revisto em face do interesse e da necessidade do serviço desempenhado pelo CAOCON (fl. 05), onde restou demonstrado o atendimento às exigências do Ato/PGJ nº 007/2018, considerando ainda a ponderação apontada no Parecer nº 074/2018, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 14 de março de 2018 (fls. 15/18), em conformidade com os dispostos do artigo 2º e 3º e §§, ambos do citado Ato, e por força do artigo 2º, inciso I, alínea “b”, c/c artigo 2º, parágrafo único, do Ato/PGJ nº 033, de 04 de abril de 2017, DEFERIMOS o pleito formulado pela servidora MARCELA GUEDES DA S. MARTINS, ocupante do cargo de Analista Ministerial Especializado: Especialidade: Ciências Jurídicas e lotada no CAOP do Consumidor, concedendo-lhe a flexibilização da sua carga horária diária de trabalho, podendo ser cumprida no período de 07:30hs às 14:30hs, em turno ininterrupto, de segunda a sexta-feira, porém com a ressalva da revisão suso mencionada.

Notifique-se a servidora requerente e sua Chefia imediata desta Decisão.

Publique-se no D.O.M.P.E. Arquive-se temporariamente os autos no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Cumpra-se.

Palmas, 14 de março de 2018.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA**Portaria de Instauração - ICP/0450/2018**

Processo: 2018.0004705

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público nº 2017.0002441, tramitando nessa Promotoria de Justiça para apurar diversos possíveis atos de improbidade administrativa supostamente consumados no ano de 2009, na realização de contratos administrativos sem prévia licitação ou procedimentos que justifiquem a contratação direta no âmbito da Prefeitura de Lagoa da Confusão/TO;

CONSIDERANDO que foi extraído Relatório de Auditoria nº 049/2010 e Acórdão nº 196/2013, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, constatando a existência de apontamentos de diversos atos supostamente ilegais e ímprobos;

CONSIDERANDO que durante a análise do Tribunal de Contas do Estado, denota-se a existência de possíveis ilicitudes e atos de improbidade administrativa, notadamente no que pertine a despesa irregular para aquisição de bens e serviços no valor total de R\$ 385.158,41 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), sem o devido procedimento licitatório, em nítida violação ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da CF e artigo 2º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO também, que durante a tramitação do Inquérito Civil Público supracitado, verificou-se a necessidade de analisar separadamente os contratos supostamente ilegais, para a devida instrução do feito, garantindo-se aos investigados o Direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa, presentes no art. 5º, LX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, por fim, que a Prefeitura realizou contrato direito para a aquisição de serviços de assessoria jurídica, no valor de 68.214,48 (sessenta e oito mil, duzentos e quatorze e quarenta e oito centavos), materializados pelo ex-Gestor de Lagoa da Confusão, Jaime Café de Sá1 e o contratado, Maurício Cordenonzi2, no ano de 2009;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

1. Seja a presente PORTARIA atuada com as peças iniciais que seguem, adotando-se as providências ordinárias;
2. Inclua-se o ex-Gestor, Jaime Café de Sá e o contratado, Maurício Cordenonzi, como investigados e notifique-os para apresentarem defesa escrita, caso entendam necessário;
3. Oficie-se ao Município de Lagoa da Confusão, para ciência e providências que julgarem pertinentes;
4. Certifique-se se há registros de pagamentos aos contratados no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado nos anos 2008/2016, descrevendo os valores totais por ele recebidos;

5. Proponha-se imediata ação de notificação e protesto em desfavor dos investigados, em razão da data da consumação dos fatos;

6-. Após, conclusos em 15 dias.

CUMPRA-SE

1 Jaime Café de Sá, CPF no 575.693.041-87, brasileiro, casado, natural de Planalto/PR, nascido aos 18/01/1973, filho de João Manoel Quanz de Sá e Maria Ilária Quanz de Sá, podendo ser encontrado na Av. Manoel Pereira Alves 446, Centro 77493000, Lagoa da Confusão/TO.

2 Mauricio Cordenonzi, CPF 911.875.670-00, RG nº 911.875.670-00 SSP/RS, OAB nº 22223-b, brasileiro, solteiro, advogado, podendo ser encontrado na Quadra 104 Norte, NE 09, Lote 13, Sala 01/02, CEP 77006-028, Palmas/TO

CRISTALÂNDIA, 15 de Março de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA**Portaria de Instauração - ICP/0451/2018**

Processo: 2018.0004688

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 051/08, nos termos da Resolução 23/2007 e da Resolução 003/2008 – CNMP;

CONSIDERANDO as informações constantes das notícias de fato nº 2018.0004688 e-Ext/MPTO, donde se extrai supostas irregularidades imputadas ao Município de Formoso do Araguaia-TO, consistente em desídia na administração do cemitério municipal e no cumprimento da legislação que trata do licenciamento ambiental para o empreendimento, colocando em risco o meio ambiente e violando o necessário respeito às práticas e valores religiosos e culturais da população;

CONSIDERANDO ser notório que vários sepultamentos são realizados no cemitério de Formoso do Araguaia-TO sem apresentação da certidão de óbito, o que implica, como consequência, na instauração de procedimentos extrajudiciais e judiciais de registro extemporâneo de óbito;

CONSIDERANDO as declarações prestadas pelo Sr. Velson Oliveira Luz, donde se extrai que no município de Formoso do Araguaia-TO há uma forte tendência de realizar os sepultamentos sem o registro de óbito para que os parentes do falecido continuem a receber valores, outrora, concedidos a título de benefícios assistencial ou previdenciários;

CONSIDERANDO que os cemitérios públicos são classificados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

como bens de uso especial, que se destinam à execução de serviços públicos com finalidade pública permanente, podendo ser administrados diretamente pelo Município ou ser submetido a algum regime de direito administrativo;

CONSIDERANDO que os cemitérios deverão ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental, sem prejuízo das normas aplicáveis à espécie (artigo 1º da Resolução 335/03 CONAMA);

CONSIDERANDO que “nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte” (artigo 77, caput, da Lei 6.015/73);

CONSIDERANDO que o sepultamento é um direito fundamental, consistente no ato comunitário de enterrar com dignidade os mortos e consolar os enlutados, sendo dever do Estado proporcionar os meios necessários ao seu exercício;

CONSIDERANDO que compete aos municípios dispor sobre o serviço funerário no seu âmbito territorial, vez que possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, I, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, por dever fundamental, deve-se garantir a segurança e bem-estar da coletividade, efeito direto e imediato do direito à dignidade humana, cumprindo ao Estado (sentido amplo, em que se insere o ente público municipal), sob esse aspecto, assegurar o mínimo existencial socioambiental, como forma de garantir o núcleo essencial do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores a sanções administrativas e penais, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados (artigo 225, § 3º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil em sede ambiental é de natureza objetiva, pautada na teoria do risco integral, bem assim impõe uma obrigação solidária, de natureza propter rem, no que respeita ao dever de reparação ou recomposição dos danos eventualmente verificados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os fatos trazidos ao conhecimento do Ministério Público, se comprovados, podem ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa (artigos 10, X, última parte, e 11, ambos da Lei n.º 8.429/92);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de possíveis irregularidades na administração do cemitério municipal

de Formoso do Araguaia-TO e no cumprimento da legislação que trata do licenciamento ambiental para o empreendimento;

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

O presente procedimento já está devidamente autuado e registrado no sistema e-Ext/MPTO.

Determino a realização das seguintes diligências:

a) oficie-se1 ao Município de Formoso do Araguaia-TO, com cópia da presente portaria, REQUISITANDO, no prazo de 10 dias úteis, as seguintes informações: 1) providências que foram e estão sendo adotadas para a prestação de serviço público de qualidade e eficiente no cemitério municipal, devendo apresentar: 2) cópia do licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental competente; 3) a administração do cemitério e da prestação do serviço de sepultamento são realizadas diretamente pelo ente municipal ou mediante ato/contrato administrativo com pessoa jurídica de direito privado (funerária); 3) a motivação dos atos administrativos que autorizaram vários sepultamentos sem o registro de óbito; e 4) qual a serventia/departamento responsável pela expedição do alvará de sepultamento, bem como se funciona em regime de plantão;

b) requirite-se ao NATURATINS, via ofício com prazo de 30 (sessenta) dias, a realização de inspeção no cemitério municipal de Formoso do Araguaia-TO, visando constatar possíveis irregularidades quanto ao licenciamento ambiental e às boas práticas administrativas adotadas com vista à segurança dos usuários, dos profissionais, ao meio ambiente e aos sepultamentos, bem como constatação se o empreendimento cumpre a legislação, indicando no laudo/relatório a ser confeccionado as providências a serem, porventura, adotadas em caso de constatação de irregularidades e cópias das medidas adotadas (notificação, autuação, recomendação, embargo, etc.);

c) requirite-se ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Formoso do Araguaia-TO, via ofício com prazo de 10 dias úteis, informação sobre o funcionamento da serventia durante os finais de semana e fora do horário de expediente;

d) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente inquérito civil público, remetendo cópia da portaria inaugural;

e) nos termos do Memo Circular nº 001/2017 – CDSAF e artigo 9º da Resolução 174/CNMP, encaminhe-se o extrato via e-Doc para a lotação Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais, para fins de publicação na imprensa oficial; e

f) determino a afixação da presente portaria no local de costume, observando as disposições do artigo 19 Resolução n.º 003/08/CSMP/TO, pois a publicidade pode acarretar prejuízo à investigação.

Cumpra-se.

1 O ofício requisitório deverá ser entregue pessoalmente, com a advertência do artigo 10 da Lei 7.347/85, bem como de que o descumprimento deliberado e injustificado das recomendações da área técnica importará na configuração da conduta dolosa para fins de responsabilização nos moldes do artigo 11, inciso II, da Lei 8.429/92.

FORMOSO DO ARAGUAIA, 15 de Março de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil